



SUMÁRIO

Decretos 1

DECRETOS

DECRETO Nº 6.471, DE 06 DE JULHO DE 2020

“Dispõe sobre alterações no Decreto nº 6.394, de 20 de março de 2020 e dá outras providências”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o prazo do Art. 1º do Decreto nº 6.394, de 20 de março de 2020, com suas alterações, prorrogado até 13 de julho de 2020.

Art. 2º - O Artigo 2º, incisos XV e XX, do Decreto nº 6.422, de 24 de abril de 2020, passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 2º - A suspensão contida no Artigo 1º deste decreto não se aplica aos seguintes estabelecimentos:

...

XV – serviços de operadoras de telecomunicação, provedores de internet e telefonia fixa e móvel;

...

XX – óticas;

Art. 3º – Ficam incluídos no Decreto nº 6.394, de 20 de março de 2020, com suas alterações, os seguintes dispositivos:

Art. 2º-B - Restaurantes, bares, lanchonetes e congêneres alimentícios poderão funcionar diariamente, por 6 (seis) horas corridas, com no máximo 40% da capacidade, uso obrigatório de máscaras e álcool em gel, serviço prato feito e deverão fechar obrigatoriamente às 17h00.

Parágrafo único - Vedado o serviço de self-service.

Art. 2º-C - Clubes esportivos poderão abrir exclusivamente para atividades individuais ao ar livre, sem aglomeração, vedada a prática de esportes coletivos de qualquer gênero ou em ambientes fechados e piscinas, bem como o uso de vestiários.

Parágrafo único - É obrigatório o uso de máscara para caminhadas.

Art. 2º-D - Comércio ambulante de alimentos exclusivamente por pessoas residentes em São João da Boa Vista, desde que devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de julho de dois mil e vinte (06.07.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Para comentários, críticas ou sugestões, disque:

0800 773 0156

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável: Antonio Luiz Magalhães - MTb 44.599

Diagramação: Messias Eli Gamba MEI

Disponível gratuitamente de forma eletrônica no site oficial da Prefeitura, conforme Lei Municipal 4.249 de 12 de dezembro de 2017

www.saojoao.sp.gov.br

Autoridade certificadora



Prefeitura de São João da Boa Vista
Assessoria de Comunicação Social